



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 125 /2022

INSTITUI O PROGRAMA “GRUPO REFLEXIVO DIALOGAR” NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o programa “Grupo Reflexivo Dialogar” no município de Conselheiro Lafaiete, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso VI, da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, com os seguintes objetivos:

- I – Coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- II- Prestar proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- III – Assegurar que toda mulher viva com oportunidades e facilidades para viver sem violência;
- IV – Recuperar o agressor e reeducá-lo para evitar sua reincidência;
- V – Prestar acompanhamento psicossocial por meio de atendimento individual e/ou grupo de apoio.

Art. 2º O Poder Público está autorizado a constituir parceria ou convênio não onerosos com entes públicos ou privados, para os fins da execução do programa.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 08.244.0010.2028, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-08-Nov-2022-15:59-042800-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A violência de gênero é um fenômeno social e, portanto, deve ser enfrentada através de um conjunto de estratégias políticas e de intervenção social direta, atuando em diferentes instâncias, tais como a proposta nesse projeto, na certeza de que não é possível sair do ciclo da violência contra a mulher se não incluir no debate, o seu principal agente: o homem, tanto aqueles com experiência de agressão externalizada, quanto os que jamais a experimentaram.

Em que pese os significativos avanços normativos, o progresso para as mulheres e as meninas continua lento e desigual; as mulheres continuam a enfrentar barreiras estruturais, violências discriminatórias e generalizadas, práticas nocivas e letais culminando com o feminicídio, estereótipos e normas sociais que negam ou restringem seus direitos civis, políticos, econômicos, culturais, além de minar sua saúde e seus direitos sexuais e reprodutivos. De tal sorte que, para enfrentar este cenário é necessário enfrentar as causas estruturais e sociais que sustentam a desigualdade de gênero, incluindo também aquelas ancoradas na cultura patriarcal.

Nesse sentido, consideramos que a implantação de serviços de atenção aos homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres é uma estratégia de atender às necessidades demandadas pela maioria dos casos de violência. A proposta é implantar e executar um grupo reflexivo e responsabilizante com homens autores de violência doméstica e familiar e que se encontram em cumprimento de medidas protetivas, respondendo a ação penal.

Em Conselheiro Lafaiete, o grupo reflexivo funciona sem nenhuma lei que o institua desde novembro de 2021 e até o momento não houve nenhuma constatação de reincidência específica em violência doméstica pelos participantes, o que fortalece ainda mais a necessidade de se ter um ato normativo que institua e gere maior segurança jurídica para a manutenção deste grupo que em tão pouco tempo já vem demonstrando sua eficiência.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO